



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TP 0005 Poco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2012

EDITAL nº 0005/2012

Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada **para a Perfuração e Instalação de 01 Poço Tubular Profundo, Aquisição e instalação de 01 Reservatório de água e Instalação de 01 Conjunto Eletromecânico**, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto no Edital de Chamamento nº 0001/2012, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

Recebimento das propostas: Até às 08:45 horas do dia 23 de março de 2012.

Abertura das propostas: Dia 23 de março de 2012 às 09:00 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1 DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto o presente edital a **Contratação de empresa especializada para a Perfuração de Poço, Instalação de Reservatório de Água e Instalação de Conjunto Eletromecânico, conforme descrito nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3**, através de fornecedor selecionado em processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, **do tipo menor preço por item**, tudo de acordo com o presente Edital e seus anexos. Diz respeito ao objeto do presente certame:
 - 1.1.1 Perfuração de um Poço Tubular Profundo, no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, incluindo mão de obra e todo o material necessário, inclusive de um conjunto moto bomba e fornecimento de todas as licenças e relatórios necessários, tudo de acordo com o descrito no item 01 do Anexo I;
 - 1.1.2 Instalação e fornecimento de um Reservatório de Água, no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, incluindo mão de obra e material, de acordo com o descrito no item 02 do Anexo I;
 - 1.1.3 Instalação de um Conjunto Eletro-mecânico no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, incluindo mão de obra e material, de acordo com o descrito no item 03 Anexo I.
- 1.2 O Edital e seus Anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, em Xanxerê-SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), junto ao Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente nº 511436-5, ou retirada sem ônus, somente do edital (sem os anexos) no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.xanxere.sc.gov.br>.
- 1.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.3.1 **Anexo I** - Descrição dos Serviços/Planilha Cotação;
 - 1.3.2 **Anexo II** - Modelo de Declaração do Não emprego de Menores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 DO AMPARO LEGAL:

- 2.1 Edital de Chamamento nº 0001/2012, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço por Item**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada de preço unitário.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542, email: licita@xanxere.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- 3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2 Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 4.3 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC;
- 4.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.
- 4.7 O documento citado no item 4.6 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5 DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.2 Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, **todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.2.1 As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 5.4.1 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica e pessoa física;
- 5.4.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 5.4.3 Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 5.4.2, de obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- **Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado;**
- 5.4.4 Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros, geólogos e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, referido no item 5.4.2., deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.
- 5.4.5 Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;
- 5.5 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
- 5.6 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.7 As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 4.6 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.8.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação.
- 5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE EDITAL n° 0005/2012 - TOMADA DE PREÇOS ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS:

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada com visto do CREA de Santa Catarina para participar de licitações;
- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6 DA PROPOSTA:

- 6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
 - 6.1.2 Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha do Anexo I, destacando-se o custo unitário dos itens e total do serviço;
 - 6.1.3 Na proposta deverão constar:
 - a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
 - b) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.
 - 6.1.4 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo dos serviços, em planilhas, devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.5 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.2 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL n° 0005/2012 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE n° 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- 7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço unitário para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- 8.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2.2 Para efeito do disposto no subitem 8.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - A não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.2.1 a 8.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.3 O disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 8.4 A Comissão de Licitação ainda:
- 8.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;
- 8.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9 DOS RECURSOS:

- 9.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- Serão datilografados e devidamente fundamentados;
 - Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.2 O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 9.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 10.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Anexo I e Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 10.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entrega, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- 10.1.3 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 10.1.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 10.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais indicando na mesma o número do Convênio, nos termos da lei;
- 10.1.6 Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 10.1.7 A proponente contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Projeto e Licenças Ambientais devidamente quitadas;
 - II. ART do Responsável Técnico;
 - III. Laudo fornecido por geólogo sobre o local apropriado para a perfuração;
 - IV. Análises de água;
 - V. Teste de Vazão;
 - VI. Demais documentos relacionados aos serviços que podem ser solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente.

10.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 10.2.1 Emitir Ordem de Serviço;
- 10.2.2 Executar medição e fiscalização dos serviços;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 DAS PENALIDADES:

- 11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- 11.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 11.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 11.1, supra.
- 11.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 12.1 O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço e vigorará por:
- 12.1.1 **Item 01 - Anexo I:** até 15 (quinze) dias;
- 12.1.2 **Item 02 - Anexo I:** até 15 (quinze) dias;
- 12.1.3 **Item 03 - Anexo I:** até 10 (dez) dias.

13 DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme Cronograma Financeiro, de acordo com Boletim de medição e Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 15.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2012:

Conta: 05.0501.22.661.2201.2052.33900000

Reduzido.....: 057

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Desenvolvimento Economico

Proj/Atividade...: Manut.da Sec.de Desenvolvimento Economico

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 17.2 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 17.3 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
 - 17.4 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
 - 17.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
 - 17.6 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
 - 17.7 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

XANXERÊ-SC, 07 de março de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM 01 - Perfuração de um Poço Tubular profundo 6", com aproximadamente 250 metros, no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi - Linha São Sebastião, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Perfuração de um poço tubular profundo com as seguintes medidas: até os 06 metros com diâmetro de 8" e o restante com diâmetro de 6". O tipo de revestimento (geomecânico, aço 6" e aço 9") a ser utilizado vai depender do material colocado no local da perfuração.	m	250		
2	Revestimento Geomecânico de 6"	m	60		
3	Revestimento Aço Preto de 6"	m	60		
4	Revestimento Aço Preto de 9"	m	60		
5	Tampa de Poço	Und	1		
6	Análise da água - Bacteriológica	Und	1		
7	Análise da água - Físico-Química	Und	1		
8	Cimentação do espaço anular	Und	1		
9	Teste de vazão	Und	1		
10	Limpeza e desinfecção do poço com hipoclorito de sódio	Und	1		
11	Relatório técnico	Und	1		
12	Licenciamento ambiental (LAP/LAI/LAO) com ART do profissional habilitado e taxas de licenciamentos	Und	1		
13	Laudo fornecido pelo geólogo para saber o local apropriado para a perfuração	Und	1		
14	Conjunto moto bomba modelo: 20 Estágios 5,0 HP 380V para 6000L/H para 74mca e demais acessórios necessários que deverão ser instalados conforme a profundidade do poço a ser perfurado, além da instalação de todo o equipamento para o funcionamento do poço.	Und	1		
Valor Total R\$					

Obs.: o preço da perfuração deverá ser cotado por metro, sendo a previsão para perfuração de aproximadamente 250 metros de poço tubular profundo 6". O pagamento será realizado de acordo com a metragem perfurada



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 02 - Reservatório de água para o Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi - Linha São Sebastião, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Torre metálica com altura de 10 metros de vão livre modelo Bakof Tec que suporte no mínimo a instalação de reservatório de água com capacidade para 20.000 litros.	Und	1		
2	Reservatório de fibra com capacidade de 20.000 litros, reforçado, com escada tipo marinho conexão e encanamentos hidráulicos diversos para a instalação da caixa.				
Valor Total R\$					

ITEM 03 - Instalação de conjunto Eletro-mecânico no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto moto bomba modelo: 14 Estágios 4,5 HP 380V para 8000L/H para 74mca	Und	1		
2	Quadro de comando 4,5 HP 380 V	Und	1		
3	Fita isolante de auto-fusão	Und	1		
4	Cabo submersível 3X2,5mm	M	64		
5	Tubo UPVC CRI 1.1/2 para instalação poço com resistência de 150 m.c.a.	M	44		
6	Conjunto ponteira galvanizada 1.1/2"	Und	1		
7	Registro fecho rápido de 1.1/2"	Und	1		
8	Válvula de retenção 1.1/2	Und	1		
9	Curva galvanizada de 1.1/2"	Und	2		
10	União galvanizada de 1.1/2"	Und	1		
11	Niple galvanizado 1.1/2"	Und	2		
12	Flange boca de poço 6"X	Und	1		
13	Fio para bóia	M	40		
14	Chave bóia automática	Und	1		
15	Tubo PVC sold. CI-15 50mm	Und	40		
16	Conexão diversas 1.1/2"	Und	20		
17	Mão de obra e instalação	Und	1		
18	Análise de água - Bacteriológica	Und	1		
19	Análise de água - Físico-Químico	Und	1		
Valor Total R\$					



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2012.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa